



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE RESCISÃO

NUMERO DO CONTRATO: 14/2021

NOME DO CONTRATADO: MONICA SANTOS OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JANEIRO DE 2021

DATA DA RESCISÃO: 31/07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 14/2021

Termo de Rescisão Unilateral da Contratação Temporária n. 14/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços profissionais como ASSISTENTE SOCIAL**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 14.817.174/0001-56, sediado nesta Cidade, na Praça da Matriz, n.º 517 - Centro, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **Jacqueline da Silva Souza**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF n.º 028.932.725-33 e RG n.º 2.015.393-7 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada à Praça da Matriz, 127, DIVINA PASTORA/ SE, doravante designado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**, e a senhora **MONICA SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, maior e capaz, **ASSISTENTE SOCIAL**, residente e domiciliada na Praça Antônio Teixeira, n.º 101, AP. 502, ED.ITABAIANA, Bairro Jabotiana, ARACAJU/SE, portadora de RG n.º 3.093.757-4 SSP/SE e CPF n.º 006.402.375-33, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a rescisão, a pedido da contratada, com vigência até **30/08/2021**, do Contrato Temporário n.º 14/2021, celebrado em **04/01/2021**. É assegurado ao **CONTRATADO** o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até **31/07/2021**, inclusive sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. A presente rescisão se dá por ato unilateral do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**, nos termos do **art. 78, inciso II**, combinado com o **art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Divina Pastora/SE para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Divina Pastora/SE, 30/07/2021

Jacqueline da Silva Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunha: Douglas de Souza Lima CPF: 042.783.695-65

Testemunha: Somaira Andrade Gomes CPF: 015913415-7